PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.097, de 15 de maio de 1.984

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O TEMPLO ESPÍRITA LEOPOLDO DO CIRNE".

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica declarado de utilidade pública municipal o TEMPLO ESPÍRITA LEOPOLDO CIRNE .

Art. 2º) - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Leopoldo, 15 de maio de 1.984.

César Julião Cecé de Salles
= PREFEITO MUNICIPAL =